



Certifico, para os devidos fins, que esta  
LEI foi publicada no DOE,

Nesta Data, 09/06/2012

*Lucia Sá*  
Gerência Executiva de Registro de Atos e  
Legislação da Casa Civil do Governador

## ESTADO DA PARAÍBA

LEI Nº 9.747, DE 08 DE JUNHO DE 2012  
AUTORIA: DEPUTADO ASSIS QUINTANS

**Denomina de José Marcolino  
Alves - Poeta Zé Marcolino, o  
Anel Viário do Cariri  
Paraibano, neste Estado, e dá  
outras providências.**

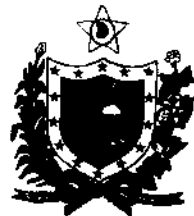
### O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

**Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu  
sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica denominado José Marcolino Alves -  
“Poeta Zé Marcolino” - o Anel Viário do Cariri Paraibano, que tem início  
no Município de Monteiro, indo até o Município de Boa Vista, sendo  
composto do seguinte trecho: intersecção da BR-412/PB-264 / Zabelê (PB-  
264) / São Sebastião do Umbuzeiro (PB-240) / São João do Tigre (PB-224)  
/ Camalaú (PB-196) / Congo (PB-196) / Caraúbas (PB-186) / São  
Domingos do Cariri (PB-186) / Cabaceiras (PB-160) / Boa Vista  
(intersecção da PB-160/BR-412).

**Parágrafo único.** As denominações das Rodovias  
Estaduais nominadas no caput deste artigo estão mantidas de acordo com  
leis anteriores, referindo-se a presente Lei apenas a extensão do Anel  
Viário do Cariri Paraibano.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor a partir da data da sua  
publicação.



**ESTADO DA PARAÍBA**

**Art. 3º** Ficam revogadas disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA  
PARAÍBA**, em João Pessoa, 08 de junho , de 2012; 124º da  
Proclamação da República.

A handwritten signature in black ink, reading "Ricardo Vieira Coutinho".

**RICARDO VIEIRA COUTINHO**

**Governador**